



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/160/2020

Processo Administrativo Nº. PMC/1432/2020

Pregão Presencial nº 031/2020

PRC/096/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson da Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, Marcos Donald Gonçalves Villegas e, de outro lado, a empresa, **Cooperativa de Transporte Rodoviário “COOPERTRAN” Ltda**, CNPJ nº 00.691.905/0001-55, localizado na Rua Topázio, nº123, Bairro Jardim Vila Andreza, CEP: 36.410-206 nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. Wesley Marcos do Carmo**, CPF nº 563.808.016-34, RG M 4.078.914, resolvem, considerando as solicitações e justificativas feitas pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEZEL/462/2025, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela sétima vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 07/08/2025 e término em 07/08/2026 ou até que se conclua um novo procedimento licitatório e alteração da Cláusula 17 do contrato que passará a vigorar com a seguinte redação: “A Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana será a gestora do contrato através dos seguintes servidores: Fiscal do contrato- Frederico Alexandre Oliveira Vasconcelos, Secretário Adjunto – Matrícula: 20144308 / Gestor do Contrato: Claudiomar Rosa de Oliveira, Diretor de Operações - Matrícula: 20146771. “

1.2. O presente aditivo tem amparo legal no artigo 57, inciso II e § 4º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993.

1.3. Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. - O valor do presente aditivo é de **R\$ 936.596,89** (novecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 390.248,70 (trezentos e noventa mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos

